



Viação Santa Clara LTDA.

Mafra-Rio Negro, 05 de julho de 2017.

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR

Ref.: Pedido de Esclarecimentos Pregão Presencial nº 060/2017 Processo Licitatório nº 196/2017.

VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.858.053/0001-87, com sede na Rua João Cleto Mourão, nº 400, Restinga, na cidade de Mafra/SC, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Corleto Hoelzl, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 4.172.855-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.452.349-56, vem, através da presente, neste ato na condição de empresa de transporte coletivo interessada em concorrer no certame licitatório acima epigrafado, vem, respeitosamente, a presença de Vossas Senhorias deduzir;

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Consoante prerrogativa que lhe é conferida pelo inc. VIII do art. 40 da Lei 8.666/93 e conforme prazos fixados no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2017**, destinado à concessão do serviço público de transporte escolar, solicitando, nesse sentido, os seguintes esclarecimentos:

1) **Consta no item 5 – Condições de Participação – do Edital** que somente poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo que o objeto foi definido como “contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar”

Rua.: João Cleto Mourão, nº 400, Restinga – Mafra – SC
CEP.: 89.300-000 Telefone/Fax: (47) 3642-0752



Viação Santa Clara LTDA.

Desse modo, considerando que a operação principal é a de transporte de passageiros, na categoria escolar, resta indefinida a amplitude das condições de participação.

Posto isso, questiona-se se, tendo a empresa licitante, como objeto social, o "transporte de passageiros municipal e intermunicipal" (CNAE: 49.21-3-01 – Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, municipal), e com atestado técnico de desempenho da atividade no transporte escolar, ENTENDEMOS que será permitida a habilitação para participação do processo licitatório.

2) Item 4.3 – Todos os veículos devem ter capacidade mínima de 44 alunos, não está claro este item se é capacidade a ser transportada ou de alunos sentados.

3) Anexo I – Preços máximos estimados para contratação questiona-se qual o valor utilizado pela prefeitura para os salários de motoristas e monitores (as) e qual convenção coletiva de trabalho utilizada, bem como valor do litro do óleo diesel.

Atenciosamente,

RODRIGO CORLETO HOELZL

Diretor Superintendente

Viação Santa Clara Ltda.

Handwritten mark in blue ink.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Of. N.º 136/2017

Rio Negro, 11 de julho de 2017.

Prezado Senhor:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento emitido por Vossa Senhoria temos a informar o que segue:

Quanto ao item 1 do pedido esclarecemos que será admitido no certame empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto que poderá ser comprovado através do código do CNAE ou ainda contrato social, ou documento equivalente, constando "ramo de atividade – transporte de passageiros – transporte coletivo de passageiros e afins".

A qualificação técnica para transporte escolar será exigida no momento da qualificação, conforme item 8, IV do edital.

Os demais questionamentos foram respondidos pela Secretária de Educação do Município, conforme memorando em anexo.

Sem mais, atenciosamente,

Isabel Cristina Souza

Departamento de Licitações e Compras

Ao Ilmo Sr.
RODRIGO CORLETO HOELZL
Diretor Superintendente
Viação Santa Clara Ltda.
Mafra – Sc



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47



DATA: Rio Negro, 12 de julho de 2017.	MEMORANDO Nº 025/2017
DE: Jussara do Rocio Heide	PARA: Isabel Cristina Souza
SETOR: Secretária Municipal de Educação	SETOR: Dpto de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Dúvida processo 060/2017 – Transporte Escolar

Vimos por meio deste, dar resposta ao Pedido de esclarecimento da empresa Viação Santa Clara Ltda, de 05 de julho de 2017, recebido por esta Secretaria em 11 de julho de 2017.

Solicita-se no pedido citado acima, em seu item 2, esclarecimento sobre a capacidade mínima de 44 alunos, item 4.3 do Termo de Referência do Edital de licitação:

A condição estabelecida no termo de Referência do Edital se refere a capacidade e mínima de 44 alunos sentados.

Solicita-se ainda no pedido citado acima, em seu item 3, esclarecimento sobre a preços máximos estipulados no Termo de Referência do Edital de licitação:

Cabe aqui informar que para embasar o valor a ser aplicado como máximo do Quilômetro rodado para cada lote e linha realizou-se ampla pesquisa de preços com empresas da região, que constam do processo, além disso verificou-se a relação com o valor pago atualmente no processo vigente, o que trouxe a segurança de que os valores são razoáveis e dentro da lógica de mercado para o serviço a ser prestado, quando da solicitação dos orçamentos, todas as empresas tinham conhecimento de que deveriam considerar os custos mencionados no questionamento.

Esperamos ter sanado as dúvidas suscitadas e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas que permaneçam

Sem mais, Cordialmente


JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação